

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc12bsup@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), segunda-feira a quinta-feira no horário compreendido entre 09h30min às 12h e das 13h30min às 16h e sexta-feira entre 9h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I – Minuta do Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
 - 24.12.4. Anexo IV – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 24.12.9. ANEXO V – Modelo de Proposta;
 - 24.12.10. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 24.12.11. ANEXO VII – Modelo de Desistência de Vistoria.
 - 24.12.12 ANEXO VIII – Modelo Cronograma Físico – Financeiro

Manaus – AM, 14 de Julho de 2022

EUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do 12º Batalhão de Suprimento

12º B Sup / FI nº 329
Rubrica 55



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022
(Processo Administrativo nº 64156.001608/2022-84)

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços de Serviços Comuns de Engenharia para as instalações do 12º Batalhão de Suprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Itens com aplicação de cota reservada - Art 8º DEC 8.538/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR REF.	VALOR TOTAL	COTA	REGISTRO EMPRESA CREA E CAU
------	-----------	-----	------	------------	-------------	------	-----------------------------

1	Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou losango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	m	489	R\$ 719,76	R\$ 351.962,64	Principal	SIM
2	Substituição cerca em alambrado, altura livre 2 m, com tela de arame galvanizado fio 14 BWG (malha quadrada ou losango de 5 x 5 cm, H=2 m), mourão de concreto armado seção (10 x 10) cm com ponta curva de 45 cm para três fios de arame farpado, H = 2,78m e espaçados de 3,0 m, cravados 50,0 cm e chumbados com concreto, escoras de concreto 10 x 10 cm a cada 30 m, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	m	111	R\$ 719,76	R\$ 79.893,36	Reservada do item 01	SIM
3	Aplicação de Revestimento Cerâmico 45x45cm	m2	348	R\$ 230,15	R\$ 80.092,20	Principal	SIM
4	Aplicação de Revestimento Cerâmico 45x45cm	m2	172	R\$ 230,15	R\$ 39.585,80	Reservada do item 03	SIM

1.1. 2 Itens exclusivos para ME-EPP - Art 6º DEC 8.538/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR REF.	VALOR TOTAL	REGISTRO EMPRESA CREA OU CAU
5	Demolição de Piso Cimentado sobre Lastro de Concreto	m2	300	R\$ 21,71	R\$ 6.513,00	NÃO
6	Demolição Manual de Contrapiso e Piso de Alta Resistência	m2	300	R\$ 34,86	R\$ 10.458,00	NÃO

						Rubrica
7	Demolição de alvenaria de blocos furado, de forma manual, sem reaproveitamento. E recomposição de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal de (9 x 19 x 19) cm, espessura de 9 cm, de paredes com área líquida menor ou igual a 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento 1:2:8 com preparo manual.	m2	1.000	R\$ 74,13	R\$ 74.130,00	SIM
8	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual. E emboço / massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 12:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura 20mm, com execução de taliscas. (22)	m2	1.000	R\$ 59,39	R\$ 59.390,00	SIM
9	Escavação manual de valas e reaterro com compactação manual	m3	200	R\$ 151,98	R\$ 30.396,00	SIM
10	Substituição de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 60x60x5 cm para rede de esgoto incluindo confecção de tampa de concreto 60x60x5cm	und	10	R\$ 2.294,37	R\$ 22.943,70	SIM
11	Remoção de forro PVC, de forma manual, sem reaproveitamento. E aplicação de forro em régua de PVC, liso, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação com acabamento (Roda-forro em perfil metálico e plástico).	m2	690	R\$ 114,65	R\$ 79.108,50	SIM
12	Remoção de Forro em DRYWALL sem reaproveitamento. Recomposição, do forro em DRYWALL, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. Com aplicação de fundo selador acrílico, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em teto, em duas demãos. E aplicação manual de pintura em teto, com tinta látex	m2	200	R\$ 140,62	R\$ 28.124,00	SIM

	acrílico premium acabamento semibrilho ou fosco, em duas demãos.						
13	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers. Com confecção de piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, esp = 2 cm, com preparo manual da argamassa.	m2	800	R\$ 85,71	R\$ 68.568,00	SIM	
14	Reforço de pilar (coluna para muro) moldado in loco em concreto armado, seção (10 x 20) cm.	und	100	R\$ 216,23	R\$ 21.623,00	SIM	
15	Retirada de soleira de mármore ou granito de até 25 cm de largura e fornecimento. Instalação de soleira de granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm.	und	40	R\$ 137,16	R\$ 5.486,40	SIM	
16	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. E recomposição de revestimento cerâmicos para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placa de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em áreas com ou sem vãos incluindo. Com Rejuntamento	m2	80	R\$ 151,33	R\$ 12.106,40	SIM	
17	Substituição de piso industrial de alta resistência, espessura 12mm, incluindo juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado, com o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários. Com rodapé para piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido sobre a base nivelada, canto arredondado, altura 7cm.	m2	400	R\$ 38,35	R\$ 15.340,00	SIM	

						Rubrica
18	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Aplicação de emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces de paredes, para ambientes com área entre 5 m² e 10 m², espessura 1,0 cm, com execução de taliscas. Recomposição de revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² até altura inteira das paredes. Incluindo	m2	430	R\$ 184,52	R\$ 79.343,60	SIM
19	Substituição de Piso vinílico, semiflexível padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola, com dimensões (20x120) cm, incluindo testeira ou rodapé vinílico, fixado com cola.	m2	100	R\$ 254,02	R\$ 25.402,00	NÃO
20	Remoção de peitoril em mármore ou granito de até 25 cm de largura. Recomposição de peitoril de granito ou mármore branco polido, com 15 cm de largura e esp. 2cm, com pingadeira, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com fornecimento de todos materiais e insumos necessários.	m2	60	R\$ 159,55	R\$ 9.573,00	NÃO
21	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento, e impermeabilização de paredes com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), com aditivo impermeabilizante, E=2 cm.	m2	150	R\$ 49,27	R\$ 7.390,50	SIM
22	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em TETO, em duas demãos. Pintura manual em teto, com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco , em duas demãos.	m2	400	R\$ 48,14	R\$ 19.256,00	NÃO

23	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas/externas, uma demão. Com aplicação e lixamento manual de massa acrílica em superfícies internas e externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, em duas demãos. E pintura manual com tinta látex acrílica premium acabamento semibrilho ou fosco, em superfícies internas / externas de sacada de edifício de múltiplos pavimentos, duas demãos.	m2	1.000	R\$ 71,15	R\$ 71.150,00	NÃO
24	Substituição de Caixa de concreto pré-moldada para ar-condicionado de janela, de 80 x 54 x 76,5 cm (L X A X P).	m2	10	R\$ 755,59	R\$ 7.555,90	NÃO
25	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento.	m2	100	R\$ 9,66	R\$ 966,00	SIM
26	Aplicação de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos.	m2	300	R\$ 206,79	R\$ 62.037,00	SIM
27	Remoção de chapas e perfis de drywall, de forma manual, sem reaproveitamento. Recomposição de parede com placa de Gesso Acartonado (DRYWALL), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, COM vãos. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes internas, uma demão. Aplicação e lixamento manual de massa látex PVA em PAREDES INTERNAS, em duas demãos e Pintura manual em paredes, com tinta látex acrílica premium semibrilho ou fosco, em duas demãos.	m2	200	R\$ 140,62	R\$ 28.124,00	SIM

demãos.						Rubrica
28	Substituição de bancada em granito cinza polido med. 1,50 m X 0,60 m, com cuba de embutir de aço inoxidável média, incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível.	un	10	R\$ 1.082,83	R\$ 10.828,30	NÃO
29	Remoção de louças (vaso sanitário), com fornecimento e instalação de bacia sanitária de louça branca com caixa de descarga acoplada padrão médio (Marca: Deca, Celite, Elizabeth ou similares), incluindo buchas, parafusos de fixação, engate flexível e anel de vedação, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	m2	30	R\$ 423,05	R\$ 12.691,50	NÃO
30	Remoção de caixa d'água de 500 l ou 1000 l e conexões. Remoção e recolocação de telha. Substituição de caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000 l, com acessórios.	m2	30	R\$ 623,15	R\$ 18.694,50	SIM
31	Substituição de colunas e ramais de água fria em tubo soldável de 40mm (tipo: Tigre, Fortilit ou similares), incluindo conexões. Com remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00	SIM
32	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento, e substituição por tubos de PVC, soldável, água fria, DN 50 mm (instalado em prumada, ramais ou sub ramais), inclusive conexões, cortes e fixações.	m	500	R\$ 53,95	R\$ 26.975,00	SIM

		und	10	R\$ 803,13	R\$ 8.031,30	NÃO
41	Substituição de pia de cozinha de aço inoxidável, com duas cubas, med. (2,00 x 0,55 m), incluindo válvula americana em metal cromado e sifão flexível em PVC acabamento cromado.	und	10	R\$ 803,13	R\$ 8.031,30	NÃO
42	Remoção de louças (tanque), fornecimento e instalação de tanque de louça branca com coluna, 30 L ou equivalente.	und	10	R\$ 621,45	R\$ 6.214,50	NÃO
43	Substituição de conjunto ar stop para de ar condicionado, com duas divisões modulares sendo uma tomada redonda e um disjuntor de 20 A, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	und	30	R\$ 88,39	R\$ 2.651,70	SIM
44	Substituição de Caixa de medição com visor para um medidor bifásico ou trifásico, em chapa de aço galvanizada 18 USG, com fornecimento de todos os materiais e insumos necessários.	und	5	R\$ 500,06	R\$ 2.500,30	SIM
45	Substituição de disjuntor termomagnético tipo DIN / IEC tripolar de 63 A, devendo o mesmo ficar em perfeito funcionamento.	und	20	R\$ 129,75	R\$ 2.595,00	SIM
46	Substituição de luminária em LED modular 137 w fabricada em liga de alumínio composta por 36 LEDs, medindo 500 x 300 x 65 m. Encaixe para poste ou braço de até 6 cm, para iluminação pública com todos os insumos e materiais necessários.	un	20	R\$ 1.022,83	R\$ 20.456,60	SIM
47	Substituição de disjuntor termomagnético tipo DIN / IEC tripolar de 6A, devendo o mesmo ficar em perfeito funcionamento.	und	50	R\$ 99,05	R\$ 4.952,50	SIM
48	Instalação de Ramal entrada de energia elétrica Trifásica padrão da concessionária de energia local, incluindo base de alvenaria de 1 vez devidamente emboçada e pintada, pontalete em tubo de ferro galvanizado, armação metálica bifásica com isolador	und	4	R\$ 1.591,70	R\$ 6.366,80	SIM

							Rubrica
	de porcelana, cabeamento de 10 mm ² , caixa metálica de proteção para medidor com disjuntor bifásico de 50 A e aterramento.						
49	Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 16mm ² , cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.	m	200	R\$ 156,32	R\$ 31.264,00	SIM	
50	Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 4mm ² , cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.	m	1.000	R\$ 36,68	R\$ 36.680,00	SIM	
51	Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 6mm ² , cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.	m	1.800	R\$ 43,46	R\$ 78.228,00	SIM	
52	Substituição de circuito, incluindo remoção de fiação elétrica existente, utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750V (Cabo PP) 3 X 10mm ² , cobertura em PVC, tipo FICAP ou similar.	m	1.350	R\$ 58,45	R\$ 78.907,50	SIM	
53	Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de conjunto de uma tomada 2P + T 20A NBR 14136, de embutir, com placa 4 x 2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento.	un	50	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00	SIM	
54	Remoção de tomadas ou interruptores elétricos e substituição de interruptor de 3 teclas, com placa 4 x 2" em PVC da linha branca modular (IRIEL, FAME ou similar), devendo a mesma ficar em perfeito funcionamento.	un	50	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00	SIM	

12º B Sup / Fl nº 33						Rubrica
55	Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 1,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar.	m	200	R\$ 39,01	R\$ 7.802,00	SIM
56	Remoção de fiação elétrica existente, e substituição de circuito utilizando cabo de cobre isolamento antichama 450/750 V de 2,5 mm², flexível, tipo FORESPLAST, ALCOA ou similar.	m	200	R\$ 42,53	R\$ 8.506,00	SIM
57	Substituição de eletroduto de PVC rígido roscável, com conexões, diâmetro 25 mm (3/4"), incluindo a execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto e o chumbamento linear em alvenaria.	m	150	R\$ 40,62	R\$ 6.093,00	SIM
58	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), para tapa buraco, com espessura de 3,0 cm - incluindo transporte ate o local ate o local da aplicação, com Imprimação de base de pavimentação, utilizando emulsão asfáltica cm - 30.	m3	48	R\$ 1.632,86	R\$ 78.377,28	SIM
59	Substituição de plantio de grama em placas, inclusive preparo do solo com serviço de retirada de grama em placas.	m2	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00	NÃO
60	Remoção de forro de madeira pinus, de forma manual, sem reaproveitamento e substituição de forro em madeira pinus, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação, com acabamentos para forro (roda-forro em madeira pinus).	m2	100	R\$ 158,82	R\$ 15.882,00	NÃO
61	Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.	un	10	R\$ 881,36	R\$ 8.813,60	NÃO

62	Substituição de Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.	un	5	R\$ 924,38	R\$ 4.621,90	NÃO
63	Substituição Kit de porta de madeira tipo veneziana, padrão médio, 80x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Substituição, com remoção de esquadria de madeira, inclusive batente.	un	5	R\$ 835,36	R\$ 4.176,80	NÃO
64	Substituição de calha em chapa de aço galvanizado N 24, desenvolvimento 50 cm, incluso transporte vertical e remoção da calha existente.	m	500	R\$ 140,65	R\$ 70.325,00	SIM
65	Substituição de cobertura em telha de fibrocimento ondulada, espessura 4 mm, medindo 2,44 x 0,506 m, incluindo acessórios de fixação e remoção do existente.	m2	1700	R\$ 16,76	R\$ 28.492,00	SIM
66	Substituição janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (inclusive contramarco), com vidros 4mm padronizada. Remoção de esquadrias metálicas com ou sem reaproveitamento. Substituição de Trilho 'U' de alumínio, 40 x 40 mm e roldana fixa dupla de latão com rolamento, para porta ou janela de correr. Substituição de Fecho chato (ferrolho) de sobrepor de ferro zincado / galvanizado ou polido, de 5". E substituição de Fecho e Contra fecho tipo 'caracol' para janela	m2	10	R\$ 528,78	R\$ 5.287,80	NÃO

Rubrica

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os descritos na tabela acima

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para a licitação em tela tem por finalidade atender à demanda do Comando do 12º Batalhão de Suprimento para conseguir o pleno funcionamento das instalações e sistemas e proporcionar um ambiente laboral adequado aos integrantes da OM.
- 2.2. O 12º B Sup localiza-se na Rua Mal. Bittencourt, nr 55 – Bairro Santo Antônio, Manaus – AM, sendo instalados neste local 03(três) depósitos das diversas classes, a 1ª Companhia de Suprimento, a Companhia de Comando e Serviços e demais instalações administrativas. A 2ª Companhia de Suprimento, integrante vinculada Administrativamente e sob responsabilidade do Comando, fica destacada do 12º B Sup, com endereço sito à AM-010, KM 54, Rio Preto da Eva - AM, Cep 69117-000.
- 2.3. Atualmente o Batalhão conta com uma área construída de aproximadamente 29.750 m², divididos em dois endereços indicados no parágrafo acima, com as seguintes instalações:
- 2.3.1 - 01 (um) pavilhão de Comando;
 - 2.3.2 - 01 (um) pavilhão Administrativo (2ª Cia)
 - 2.3.1 - 01 (um) pavilhão de Comando;
 - 2.3.2 - 01 (um) pavilhão Administrativo (2ª Cia)
 - 2.3.3 - 02 (dois) laboratórios (Sede e 2ª Cia);
 - 2.3.4 - 01 (um) pavilhão de instrução (NPOR);
 - 2.3.5 - 02 (dois) pavilhões de Aprovisionamento (Sede e 2ª Cia);
 - 2.3.6 - 03 (três) pavilhões de Subunidades (1ª Cia, 2ª Cia e CCSV);
 - 2.3.7 - 02 (dois) pavilhões de Manutenção / Garagem (Sede e 2ª Cia);

- 2.3.8 - 04 (quatro) pavilhões de Depósito (Instalações Sensíveis);
- 2.3.9 - 02 (duas) Instalações de Serviço (Corpo da Guarda);
- 2.3.10 - 01 (uma) Instalação de Relações Públicas;
- 2.3.11 - 04 (quatro) Áreas de Instrução/Convivência (Tapiri);
- 2.3.12 - 09 (nove) Depósitos de Munição;
- 2.3.13 - 03 (três) campos de futebol;
- 2.3.14 - 01 (uma) pista de Treinamento em Circuito;
- 2.3.15 - 01 (uma) dependência Casa de Força/Grupo Gerador;
- 2.3.16 - 02 (dois) Estacionamentos;
- 2.3.17 - 01 (uma) Quadra poliesportiva;

2.4. A necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção das instalações, demandada pelo 12º B Sup, cuja descrição de cada item consta no documento formalizado na demanda, motiva-se pelas seguintes razões:

2.4.1.Necessidade de manter a funcionalidade das instalações, com adequação dos espaços ao cenário imposto pela demanda logística vinda da Operação Acolhida (Boa Vista – RR), simultaneamente ao aumento da demanda ocasionada pela COVID-19;

2.4.2.A maior parte das instalações remonta a mais de 50 (cinquenta) anos de construção. A utilização ao longo deste período atrelada ao desgaste natural, fundamenta a necessidade de manutenção. As instalações foram construídas em alvenaria, com acabamentos em madeira e metal, há defasagem nas instalações elétricas e hidrossanitárias, coberturas com problemas de infiltrações e vazamentos, com muitos espaços tendo condições precárias para exercício de atividades funcionais, comprometendo as atividades logísticas desenvolvidas por este aquartelamento, o que afeta diretamente a todas as Organizações Militares supridas, localizadas na faixa de fronteira da Amazônia.

2.4.3.A utilização dos depósitos, instalações administrativas, alojamentos, refeitórios, garagens, espaços de manutenção e instrução, são constantes durante todo o ano, ocasionando desgaste frequente e contínuo. A necessidade de manutenção preventiva e corretiva tem vistas a manter a funcionalidade e disponibilidade dos espaços, atrelada a conservação do patrimônio público.

2.5. A premissa básica para direcionar os trabalhos foi a obtenção de soluções práticas e econômicas para adaptar o prédio existente às exigências contidas nas normas vigentes, adequando-o quanto as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e manutenção de baixo custo. Não foram previstas soluções que visem apenas melhorias estéticas, mas sim, à racionalidade e flexibilidade de uso dos espaços aliada à economia de manutenção e custeio a curto e médio prazo.

2.6. Os serviços comuns de engenharia a serem realizados, visam a Reparação e Manutenção das edificações do 12º B Sup, com o intuito de garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e operacional, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da União.

2.7. Outro ponto que se enquadra nesta justificativa, para a contratação dos serviços é o fato deste Órgão não dispor em seu quadro funcional de pessoal específico para a execução dos serviços descritos na quantidade necessária.

2.8. O objeto da licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e Características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

2.9. Por não haver certame licitatório vigente é necessária a execução de um novo Pregão Eletrônico para atender a demanda existente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A necessidade de manutenção das estruturas merece destaque especial principalmente pela diversidade de atividades que uma eventual intervenção apresenta no âmbito militar, o que, via de regra, por sua indubitável fungibilidade, pode classificá-lo como serviço comum, como já sumulou a Corte de Contas, tornando-os licitáveis pela modalidade Pregão. A rotina a ser desenvolvida na manutenção dessas estruturas estará intimamente ligada à pluralidade de intempéries, às características construtivas diversas, aos climas e biomas do território nacional.

3.2 Muito embora seja uma atividade regulamentada por Lei (5.194/66) e que produz limitações constitucionais do livre exercício de profissões, por demandar Anotação de Responsabilidade Técnica, prazos de conclusão, cronograma de realização, metodologia customizada – considerando que cada intervenção irá obedecer topografia específica, infraestrutura existente e impossibilidade amostral prévia. Por tais

razões, no caso concreto, a tipificação da atividade, não menos importante ao fato de os imóveis, objeto da licitação, possuírem mais de 50 (cinquenta) anos de existência, encontrará maior lastro legal como serviços especializados comuns de manutenção corretiva e preventiva.

3.3 Os serviços aqui especificados podem ser classificados como serviços comuns, estando os mesmos enquadrados no Decreto nº 10.024/2019 e nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. O Art. 3 do Decreto 7892/2013, que trata do Sistema de Registro de Preços, embasa a decisão por esta modalidade, por tratar-se de:

- a) Inciso I - “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”;
- b) Inciso II - “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”;

3.3.1 O regime de execução por preço unitário é destinado as contratações que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

3.3.1.1. São exemplos: execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rochas, implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, reforma de edificações e construção de poço artesiano.

3.3.2 Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global/integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado (Ver TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29).

3.4 Assim, como os negócios são feitos com divisão para cada uma das unidades da federação, vinculados ao SINAPI, contendo as fases de Inspeção como iniciais da execução dos serviços e agregando método similar ao que a melhor técnica de manutenção é prevista, dividindo-se também a similaridade com os custos de locais com pluridemandas, a verificação das condições de mercado ratificam os conceitos necessários para se dar veracidade e plausibilidade das conclusões que este estudo demonstra sobre a forma e sobre os métodos que se pretende na contratação, inclusive sob as óticas de volume, especificações e quantidades. No caso abrindo ampla concorrência, barateando o custeio para Administração Pública.

SP

3.5 A Contratação de empresa para a execução dos serviços, conforme o preâmbulo deste estudo preliminar pretende de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade de tal contratação, como podemos enumerar: entrega do objeto pretendido dentro do prazo estipulado, cumprimento do prazo de garantia, disponibilização de todos os materiais nas quantidades estimadas e qualidades exigidas e previstas para a prestação do empenho realizado, adoção das boas práticas de sustentabilidade por parte da contratada, execução dos serviços conforme especificações contidas neste Estudo Preliminar. Todos esses elementos elencados possibilitarão que a contratação produza resultados pretendidos e satisfatórios para a Administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. A empresa contratada deverá seguir, naquilo que couber, o que está previsto nas normas a seguir, para os itens específicos do Termo de Referência;
- 5.3. A contratação se trata de um serviço não continuado, tem caráter temporário, visando atender uma necessidade específica destes órgãos. Os serviços serão contratados para a execução de manutenção preventiva e corretiva em suas construções de acordo com a necessidade.
- 5.4. A execução do serviço deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas, observadas as leis em vigor, deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chammas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

5.5. Antes do início dos serviços, a contratada procederá o detalhado exame e levantamento da edificação, estrutura, entre outras informações relevantes, as quais incidirão sobre a elaboração da proposta. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como a natureza do serviço, materiais e ferramentas necessárias, os métodos utilizados no reparo, fabricação, desmonte, as condições da edificação e das construções vizinhas.

5.6. O tipo e a qualidade dos materiais, que devam ser empregados constam no documento de formalização da demanda;

5.7 Comprovação de que a licitante possui (ou de que possuirá em seu quadro de pessoal Responsável Técnico, que deverá possuir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.

5.7.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste termo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual para a contratação.

5.7.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.8 A contratada deverá:

5.8.1 Obediência às normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego;

5.8.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do serviço, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes da negligência, imperícia, ou omissão;

5.8.3 Empregar Operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem contratados, em número compatível com a necessidade da contratante;

5.8.4 Empregar materiais nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao previsto;

5.8.5 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando do 12º B Sup ou a terceiros provenientes da execução do serviço;

5.8.6 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez que comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

5.8.7 Manter limpo o local da realização dos serviços, com remoção de lixo e entulhos, providenciando sua retirada do local da contratante e sua correta destinação ambiental;

5.8.8 Apresentar, ao final dos serviços, toda a documentação prevista no Contrato da Execução dos Trabalhos;

5.9. Caberá a contratada o fornecimento, o uso e a guarda de todas as máquinas e equipamentos, necessárias à boa execução dos serviços, bem como todos os EPI para os trabalhadores. Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas, equipamentos e EPI para os trabalhadores, pela contratada, não advirá qualquer ônus ao contratante.

5.10. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela Portaria MTB no 3214/78 do Ministério do Trabalho. Caberá ao executante o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, máscaras, cintos, óculos, etc.) necessários e exigidos pela legislação vigente, que serão de uso obrigatório, de acordo com a norma NBR -18, e de acordo com cada atividade realizada nas diferentes etapas dos serviços;

5.11. O recolhimento de taxas e tributos sociais, procedimentos administrativos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais são de inteira responsabilidade da empresa contratada para a execução do serviço, bem como seus custos; e

5.12. Os trabalhadores da contratada deverão ter experiência na execução dos serviços contratados;

5.12.1 A Capacitação dos trabalhadores que irão executar a obra deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente que determine o início dos trabalhos.

5.13. Referente aos critérios de prática de sustentabilidade deverão ser seguidas as orientações constantes no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e suas atualizações posteriores, naquilo que couber;

5.13.1 Demais critérios de prática de sustentabilidade, constam no item obrigações da contratada.

- 5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 5.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.16 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (que permite a contratação a qualquer tempo) é de 12 (doze) meses contados da homologação do resultado.
- 5.17 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

7.. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail salc12bsup@hotmail.com, ou diretamente no 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), sediado a Rua Marechal Bitencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, CEP 69029-290, Manaus – AM - Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC).
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados após recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato (Quando for aplicável) , observando a data determinada pela CONTRATANTE constante em calendário específico de cada evento, devendo serem executados conforme as observações pertinentes em cada item contratado, e finalizados conforme o prazo estabelecido em cada contratação levando-se em conta a natureza e duração do evento.

7.1.2 O local de prestação dos serviços está definido no item 14.6 do presente termo.

7.1.3 No caso de profissional liberal deverá haver um contrato entre este e a empresa contratada para a execução do serviço.

7.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal de Contrato documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente.

7.1.5 A preparação do local, bem como a retirada de resíduos e ou/entulhos e a limpeza ao término da execução do serviço ocorrerá por conta da CONTRATADA.

7.1.6 A destinação dos resíduos/entulhos deverá atender a legislação ambiental vigente.

7.1.7 Deverá ser proibida a entrada no local de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Fiscalização ou pela CONTRATADA;

7.1.8 Os serviços devem ser iniciados com o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Assinatura do Termo de Contrato correspondente ao serviço a ser executado em até 05 dias úteis. Assim, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da chefia do setor responsável, obedecendo ao seguinte critério de prioridade, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

7.1.9 O pessoal deverá estar devidamente treinado e capacitado. Os técnicos deverão executar os serviços utilizando uniforme da respectiva empresa, portando crachás de identificação, fichas de chamados técnicos para as anotações das ocorrências e serviços executados, que deverão ser vistoriados e assinados pelo servidor/militar responsável presente no setor, em 02 (duas) vias, além de estarem equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários ao desempenho das atividades.

7.1.10 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

7.1.11 Ocorrendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.